



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9444 Disponibilização: Terça-feira, 13 de Setembro de 2022 Publicação: Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022

eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 12/09/2022, às 22:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3609993** e o código CRC **5E907D0D**.

2.2. PROVIMENTO Nº 113, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PROVIMENTO Nº 113, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o parágrafo único do artigo 218 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, Provimento nº 20/2014.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a técnica de zoneamento adotada pela Central de Mandados para a distribuição de mandados a serem cumpridos pelos Oficiais de Justiça no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade da materialização do princípio da celeridade processual nas ações judiciais;

CONSIDERANDO o grande número de devoluções de mandados judiciais por parte de Oficiais de Justiça do Estado do Piauí sem o devido cumprimento em decorrência de falhas e singularidade dos endereços de imóveis;

CONSIDERANDO o requerimento insculpido no SEI nº 22.0.000041324-4;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 218 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, Provimento nº 20/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 218. (...)

Parágrafo único. Nos mandados de penhora e avaliação ou somente de avaliação, será confeccionado um mandado por endereço, e o critério a ser adotado para fins de distribuição será o da localização dos bens indicados no expediente."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 12/09/2022, às 22:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3608805** e o código CRC **453C839A**.

2.3. Portaria Nº 3874/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de setembro de 2022

Portaria Nº 3874/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de setembro de 2022

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho à Administração Judiciária, para o servidor e à sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário piauiense;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento formulado pelo magistrado Valdemir Ferreira Santos, Juiz de Direito Coordenador da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 2700/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT (Id. 3601384); e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11842/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 3606424) proferida nos autos do PROCESSO SEI Nº 22.0.000086792-0.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR o REGIME DE TELETRABALHO na CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA**, em benefício da servidora **ROSILANE RIBEIRO CLARO**, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa, matrícula nº 26651, pelo **prazo de 01 (um) ano**, observando-se o disposto no artigo 9º, § 2º, do Provimento Conjunto Nº 35/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 12/09/2022, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3610221** e o código CRC **ED8676C0**.

2.4. Portaria Nº 3153/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de agosto de 2022

Portaria Nº 3153/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de agosto de 2022

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas